



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 07/2020, de 28 de setembro de 2020.

**Ref. FIXA VALORES DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Roseira aprova:

Art. 1º Fica estipulado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Roseira para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 em R\$ 11.341,88 (onze mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Fica estipulado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Roseira para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 em R\$ 4.271,60 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 3º Fica estipulado o subsídio mensal dos Secretários Municipais para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 em R\$ 4.271,60 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário vereador João Caltabiano, 28 de setembro de 2020.

**APROVADO
DISCUSSÃO ÚNICA**

VOTOS FAVORÁVEIS unanimidade

VOTOS CONTRA -

DATA 05 / 10 / 2020

PRESIDENTE Joel Polydoro Vereadora Maria Cecília dos Santos Duque
Vice-Presidente

Gustavo Fonseca Mendes
Vereador Gustavo Fonseca Mendes
1º Secretário

Benedito Moreira Gonçalves
Vereador Benedito Moreira Gonçalves
2º Secretário



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de fixar no último ano do mandato o valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, se faz necessária a apresentação do presente projeto de Lei.

A presente propositura visa CONGELAR os subsídios que exercerem o mandato eletivo na legislatura 2021/2024, afastando a possibilidade de reajuste durante o quadriênio da próxima legislatura.

Baseado nesse ponto de vista, o Congresso Nacional editou a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, que veda a todos os entes federados o aumento da despesa com pessoal, o que engloba o reajuste nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, *in verbis*:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 **ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:**

I - **conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão.**

Portanto, esta referida medida está pautada na necessidade de ajuste orçamentário do Poder Executivo de Roseira, uma vez que a pandemia de COVID-19 acarretará na diminuição de arrecadação tributária pelo Município.

O valor dos subsídios está em consonância com o orçamento do Município de Roseira.



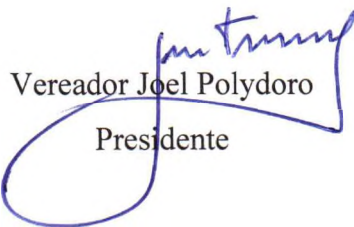
Câmara Municipal de Roseira


Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328

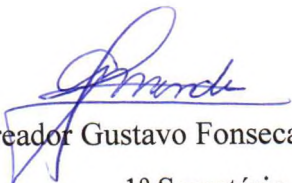
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo


Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores da Câmara Municipal de Roseira para que, reunidos no Plenário, aprovem a medida aqui proposta.

Plenário vereador João Caltabiano, 28 de setembro de 2020.


Vereador Joel Polydoro
Presidente


Vereadora Maria Cecília dos Santos Duque
Vice-Presidente


Vereador Gustavo Fonseca Mendes
1º Secretário


Vereador Benedito Moreira Gonçalves
2º Secretário